



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 - Fones: (042) 744-1114, 744-1137 - CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

LEI Nº 77

- GED -
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Associação de Pais e Mestres - APM do Colégio Estadual José de Anchieta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Mestres - APM, do Colégio Estadual José de Anchieta no valor de R\$ 1000,00 (Um Mil Reais).

ART. 2º - A vigência do Convênio é de 06 (seis) meses, sendo os repasses efetuados mensalmente.

ART. 3º - O objeto do Convênio, será o custeio de atividades esportivas, inclusive despesas com treinador.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 20 de junho de 1996.


Evaldo Leal,
Prefeito Municipal


Alceu da Silva,
Diretor Administrativo



Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua da Gruta, 101 - Fones: (042) 744-1114, 744-1137 - CEP 85.230-000 - Santa Maria do Oeste - Paraná

- GED -
Gerenciamento Eletrônico de
Dados

LEI Nº 77

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com Associação de Pais e Mestres - APM do Colégio Estadual José de Anchieta, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Mestres - APM, do Colégio Estadual José de Anchieta no valor de R\$ 1.00,00 (Um Mil Reais).

ART. 2º - A vigência do Convênio é de 06 (seis) meses, sendo os repasses efetuados mensalmente.

ART. 3º - O objeto do Convênio, será o custeio de atividades esportivas, inclusive despesas com treinador.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, em 20 de junho de 1996.


Evaldo Leal,
Prefeito Municipal


Alceu da Silva,
Diretor Administrativo